



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

LEI Nº. 1806/2018

Ementa: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – CAMPOS GERAIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa **anual** no valor de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS, para prestação de serviço como IGR – Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo CNPJ nº 08.768.438/0001-26.

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS em Assembleia Geral.

§ 2º. Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 14.001.22.122.0017.2071.339039.00000.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	95
Página	01
Data	05/04/2018
Visto	João Paulo

Autor: Poder Executivo.